



**REGULAMENTO DO
CENTRO DE EXTENSÃO
CEFAPAM**





**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**REGULAMENTO DO CENTRO DE
EXTENSÃO DA FACULDADE
DE PARÁ DE MINAS - CEFAPAM**



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**REGULAMENTO DO CENTRO DE EXTENSÃO DA
FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - CEFAPAM**

A **EXTENSÃO** é entendida como prática acadêmica que interliga o Ensino Superior, nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da maioria da população; possibilita a formação do profissional cidadão; credencia e se firma, cada vez mais, junto à sociedade, como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes.

O Centro de Extensão da Faculdade de Pará de Minas – CEFAPAM é um setor que tem por finalidade promover **PROJETOS DE ENSINO, PROJETOS DE CURSO e PROJETOS SOCIAIS**, proporcionando uma formação continuada aos egressos e/ou alunos dessa Instituição, bem como estender o conhecimento à comunidade, contribuindo para seu desenvolvimento social, econômico e cultural.

O CEFAPAM, através deste regulamento, define critérios e procedimentos metodológicos que viabilizarão a realização de **PROJETOS DE ENSINO, PROJETOS DE CURSO e PROJETOS SOCIAIS** da Faculdade de Pará de Minas.

Art. 1º - Atribuições do CEFAPAM:

- I. Divulgar, semanalmente, no site da FAPAM, o cronograma de atividades desenvolvidas na IES;
- II. Expedir certificados;

§1º: São considerados Projetos de Ensino atividades que buscam o aperfeiçoamento intelectual da comunidade acadêmica: palestras, seminários, mesas-redondas, trabalhos de campo, semanas de estudos, etc.

§2º: São considerados Projetos de Curso:

- Atividades de aperfeiçoamento e/ou capacitação oferecidas à comunidade em geral. Sua carga horária restringe-se ao limite de 359 horas/aula.
- Cursos de especialização oferecidos à comunidade externa com o objetivo de complementar a formação dos egressos de cursos de graduação, cuja carga horária não poderá ser inferior a 360 horas.

§3º: São considerados Projetos Sociais as atividades com baixo custo operacional, destinadas à comunidade externa, que objetivam contribuir com a promoção dos indivíduos em seu meio social.

III – Preencher formulário de comprovação de carência de participantes dos projetos sociais e encaminhá-los à assistente social;

IV – Auxiliar os coordenadores da graduação e da pós-graduação na realização de eventos como: palestras, oficinas, mesas-redondas, trabalhos de campo e outros;

V – Divulgar as atividades promovidas pelo CEFAPAM no site.

Art 2º - Normas para Projetos de Ensino oferecidos pelo CEFAPAM



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§1º - Trabalhos de campo e ou visitas técnicas:

São considerados trabalhos de campo todas as atividades envolvendo observação, pesquisa e coleta de dados visando ao enriquecimento do conteúdo dos cursos de graduação da FAPAM, com atividades práticas desenvolvidas fora do campus FAPAM.

- O coordenador do curso deverá encaminhar ao CEFAPAM, com no mínimo 15 dias de antecedência, um projeto solicitando a aprovação para realização do trabalho;
- Ficará a cargo do coordenador do curso o contato com a empresa de transportes, bem como as providências cabíveis para pagamento de seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do trabalho, bem como encaminhar uma cópia dessa apólice ao CEFAPAM;
- Logo após a realização do trabalho, o coordenador do curso terá um prazo de no máximo 15 dias, para enviar ao CEFAPAM um relatório das atividades desenvolvidas, se possível acompanhado de fotos para arquivo.

§2º Eventos acadêmicos:

São considerados eventos acadêmicos:

- Conferência: trata-se de uma preleção pública sobre determinado assunto técnico, artístico, científico ou literário. O conferencista expõe um tema previamente escolhido por um tempo determinado, e em seguida responde às perguntas formuladas por escrito pelo auditório e dirigidas à mesa. O trabalho é conduzido por um moderador.
- Fórum: É uma reunião menos formal em que há um livre debate de ideias com interação maior entre palestrante e público. Seu objetivo é conseguir a efetiva participação da plateia, sempre numerosa, que deve ser sensibilizada e motivada.
- Mesa-redonda: é preparada e conduzida por um coordenador, que pode ser denominado presidente e funciona como elemento moderador, orientando a discussão para que ela se mantenha em torno do tema principal. Os participantes geralmente são especialistas que apresentam seus pontos de vista sobre o tema, com tempo limite para a exposição. Após as exposições, os participantes são levados a debater entre si os vários pontos de suas teses, podendo haver a participação dos presentes na forma de perguntas.
- Mostra de profissões: Atividade que envolve alunos do ensino médio da região e busca oferecer aos futuros vestibulandos informações sobre as profissões, a atuação do profissional no mercado de trabalho e os cursos de graduação da IES, proporcionando aos estudantes uma interação com o espaço físico acadêmico.
- Palestra: conversa, apresentação de ideias ou conceitos sobre algum assunto relevante para a comunidade acadêmica.
- Semana de estudos: trata-se de uma série de palestras, minicursos e/ou oficinas com o objetivo de proporcionar à comunidade interna e externa momentos de estudo sobre um determinado tema.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- Seminário: Debate promovido a partir de um tema, onde os participantes se preparam por meio de alguns textos previamente selecionados. Primeiramente há uma pequena exposição feita por cada integrante sobre o assunto; em seguida promove-se uma discussão entre os participantes e finaliza-se o trabalho com uma conclusão sobre o assunto. O público que assiste a um seminário deve ter o mesmo nível de conhecimento dos participantes.
 - Simpósio: Encontro de estudiosos, cientistas ou técnicos para discutir sobre determinado assunto.
- I. O coordenador do curso deverá encaminhar para aprovação do CEFAPAM, com antecedência de no mínimo: 30 dias para projetos que necessitem de divulgação externa, 7 dias para eventos realizados no auditório, 7 dias para visitas técnicas e 3 dias para eventos em sala de aula;
 - II. Ficará a cargo do Departamento de Marketing a divulgação interna e externa de tais eventos e o registro fotográfico, bem como o contato com a imprensa local para cobertura;
 - III. O coordenador do curso terá um prazo de no máximo 15 dias para enviar ao CEFAPAM um relatório sobre a visita técnica realizada;
 - IV. Somente poderão participar de eventos fora da sala de aula turmas previamente agendadas pelo coordenador do projeto.

Art 3º - Normas para Projetos de Curso oferecidos pelo CEFAPAM

- I. Os interessados em oferecer qualquer curso de aperfeiçoamento nas várias áreas do saber, deverão encaminhar à coordenação do CEFAPAM seu projeto, juntamente com seu currículo, para aprovação;
- II. Ficará a cargo da Comunicação da FAPAM e do interessado em ministrar o curso, criar meios de divulgação do projeto;
- III. O início de qualquer curso de extensão estará condicionado ao preenchimento do número mínimo de vagas apresentado no projeto;

Art. 4º - Normas para Projetos Sociais oferecidos pelo CEFAPAM

- I. As propostas de projetos sociais deverão ser encaminhadas pelo coordenador do projeto ao CEFAPAM para aprovação;
- II. O aluno FAPAM atuante como monitor ou atendente em projetos sociais terá um auxílio proporcional às horas por ele ao projeto (uma dedicação de 40 h. semanais terá um auxílio correspondente ao valor integral da mensalidade de seu curso);
- III. A aprovação de qualquer projeto social estará condicionada à situação financeira da mantenedora no momento em que o projeto for submetido para análise;
- IV. No ato da inscrição, o interessado em ser beneficiado por algum Projeto Social deverá apresentar toda a documentação necessária: cópia da carteira de identidade e CPF, comprovante de endereço, comprovante de renda familiar e carteira de trabalho, de todos os membros da casa. De posse dessa documentação, a coordenadora do CEFAPAM fará uma entrevista com o interessado, preenchendo o questionário



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



socioeconômico que, depois de assinado, deverá ser encaminhado à Assistente Social para providências cabíveis;

- V. Caso o número de vagas oferecidas em qualquer Projeto Social esteja totalmente preenchido, os interessados deverão deixar seu nome e telefone de contato no CEFAPAM, ficando este encarregado de comunicar a qualquer momento a existência de novas vagas.

Art 5º - Emissão de certificados:

- I. O CEFAPAM deverá emitir certificados a todos os ministrantes de atividades de extensão;
- II. A emissão de certificados de participação em eventos e/ou cursos oferecidos na Instituição ficará condicionada à solicitação do interessado;
- III. A emissão de certificados de participação em trabalhos de campo ou qualquer outro evento promovido pela IES estará condicionada à assinatura da lista de presença dos participantes.

Art. 6º – Dos benefícios:

- I. Os alunos participantes de projetos deste regulamento poderão receber, de acordo com a disponibilidade financeira da IES, benefícios para o desenvolvimento do Projeto de Extensão.
- II. Projetos com 1 (um) aluno participante: até 20% de desconto na mensalidade durante a vigência do projeto.
- III. Projetos com 2 (dois) ou 3 (três) alunos participantes: até 15% de desconto na mensalidade, durante a vigência do projeto.

Observações:

- A concessão de benefícios estará vinculada ao nada consta do Departamento Financeiro.
- A concessão de benefícios pela FAPAM não é cumulativa.
- Benefícios de projetos que tiverem duração maior que seis meses poderão ser renovados ou não.

O horário de funcionamento do CEFAPAM será de segunda a sexta-feira de 12:00 às 17:00 e de 18:00 às 22:00.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária do CEFAPAM em conjunto com a Direção Geral da Instituição.

ANA MARGARETH FONSECA OLIVEIRA
Secretária do Centro de Extensão da Fapam - Cefapam

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEJA
Diretor Geral